

⋮ **Inclusão Digital**

Medidas de promoção de competências digitais inseridas na Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital

30 anos

Somos sustentabilidade,
somos o futuro em prática

Índice

- 5** Em que consistem os novos direitos consagrados na Carta Portuguesa dos Direitos Humanos na Era Digital?
- 6** Em que áreas o Governo se propõe a realizar a transformação digital?
- 7** Como pode facilitar o seu acesso à Internet - a Tarifa Social da Internet
- 8** Como pode desenvolver as suas competências digitais?
- 9** Quais as medidas dirigidas aos jovens, com vista à sua formação na área das tecnologias digitais?
- 10** Quais as medidas dirigidas à requalificação profissional, na área das tecnologias digitais?
- 11** Como posso certificar as minhas competências digitais?
- 11** Quais as medidas para a transição digital das empresas?
- 12** Como podem os cidadãos ter acesso a serviços públicos online?
- 12** Como posso realizar atos autênticos à distância?



O Manual de literacia jurídica é dedicado à exclusão digital, uma forma de desigualdade social que afeta a população portuguesa. Irá abordar vários artigos da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital que tratam especificamente do tema da exclusão digital, tendo em vista o combate a essa desigualdade, bem como, a promoção da literacia digital em vários estratos sociais e faixas etárias.

*imagem da sustentabilidade criada através de IA

Enquadramento jurídico do combate à exclusão digital

Num mundo marcado pelo progresso tecnológico, e num país como Portugal, com uma pirâmide demográfica invertida e cada vez uma maior necessidade de recorrer às tecnologias da informação no meio profissional e pessoal, é essencial que os cidadãos consigam acompanhar esse progresso e não ser discriminados em função de uma eventual falta de literacia digital. Pretende-se, portanto, evitar a exclusão digital dos cidadãos.

A “**exclusão digital**” consiste na privação de um indivíduo da utilização das tecnologias de informação, quer devido à inacessibilidade a meios tecnológicos, quer por falta de conhecimento relativo ao seu funcionamento. Trata-se de uma preocupação da União Europeia, e do Governo Português, na medida em que impede a transição digital da sociedade, acentuando desigualdades sociais e económicas.

Neste contexto, a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital veio consagrar alguns direitos, tendo em vista a integração digital dos cidadãos.

Nomeadamente, foi estabelecido o **direito de acesso ao ambiente digital, o direito ao desenvolvimento de competências digitais e os direitos digitais face à Administração Pública**.

Na concretização destes direitos, foram previstas medidas que visam:

- a. a eliminação de desigualdades no acesso à Internet;
- b. a redução das assimetrias regionais;
- c. a criação de uma tarifa social de acesso a serviços de Internet;
- d. o desenvolvimento de plataformas de formação, e potenciação de competências digitais;
- e. a promoção do emprego, através da requalificação profissional na área das tecnologias digitais;
- f. a promoção da educação através de meios digitais;
- g. o acesso a serviços públicos em plataformas online;
- h. a realização de atos autênticos à distância;

Em particular, a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital concede uma especial proteção às **pessoas com necessidades especiais**, com dificuldades económicas ou que habitem em **territórios de baixa densidade populacional**, por serem as mais afetadas pela exclusão digital.

As medidas pretendem, assim, gerar uma maior acessibilidade aos meios digitais, assim como uma maior formação nesta área, no sentido de aumentar a competitividade das empresas, e dos trabalhadores.

Em que consistem os novos direitos consagrados na Carta Portuguesa dos Direitos Humanos na Era Digital?

A Carta prevê uma série de novos direitos para os cidadãos no que respeita à utilização de tecnologia e Internet, sendo de destacar os seguintes:

- O direito de **acesso ao ambiente digital** – todos os cidadãos têm direito de acesso livre à Internet, sendo que cabe ao Estado promover, designadamente, o uso autónomo e responsável da mesma, a redução e eliminação de assimetrias regionais em matéria de conectividade, a eliminação de barreiras no acesso à Internet por pessoas com necessidades especiais e ainda a adoção de medidas que assegurem uma maior acessibilidade;
- O direito à **neutralidade na Internet**, sendo que todos têm o direito a que os conteúdos transmitidos e recebidos em ambiente digital não sejam sujeitos a discriminação, restrição ou interferência em relação ao remetente, destinatário, tipo ou conteúdo da informação, dispositivo ou aplicações utilizados e, em geral, a escolhas legítimas das pessoas;
- O direito ao **desenvolvimento de competências digitais**, segundo o qual todos têm direito à educação para aquisição e desenvolvimento de competências digitais, sendo dever do Estado promover e executar programas que incentivem e facilitem o acesso por parte das várias faixas etárias da população a meios e instrumentos digitais e tecnológicos, por forma a assegurar, entre outras coisas, a educação através da Internet.
- Direitos digitais **perante a Administração Pública**, designadamente:
 - a. Beneficiar da transição para procedimentos administrativos digitais;
 - b. A obter informação digital relativamente a procedimentos e atos administrativos e a comunicar com os decisores;
 - c. À assistência pessoal no caso de procedimentos exclusivamente digitais;
 - d. A que dados prestados a um serviço sejam partilhados com os outros, nos casos legalmente previstos;
 - e. A beneficiar de regimes de “dados abertos” que facultem o acesso a dados constantes das aplicações informáticas de serviços públicos e permitam a sua reutilização, nos termos previstos na lei;
 - f. Da livre utilização de uma plataforma digital europeia única para a prestação de acesso a informações.

Em que áreas o Governo se propõe a realizar a transformação digital?

Através do Plano de Ação para a Transição Digital, o Governo propõe-se a promover a capacitação e inclusão digital das pessoas, a transformação digital do tecido empresarial, e a digitalização dos serviços do Estado.



Como pode facilitar o seu acesso à Internet – a Tarifa Social da Internet

A tarifa social de fornecimento de serviços de acesso à Internet (“TSI”) em banda larga permite o acesso à Internet, por valores mais acessíveis. Esta tarifa é destinada a consumidores com baixos rendimentos ou com necessidades sociais especiais. O valor mensal é de 6,15€, e suporta um conjunto de serviços, que incluem o acesso a correio eletrónico, motores de pesquisa, serviços bancários, e instrumentos de procura de emprego.

Em específico, os beneficiários desta tarifa são os seguintes:

- Beneficiários do complemento solidário para idosos;
- Beneficiários do rendimento social de inserção;
- Beneficiários de prestações de desemprego;
- Beneficiários de abono da família;
- Beneficiários da pensão social da velhice;
- Beneficiários da pensão social de invalidez, regime especial de proteção na invalidez ou do complemento de prestação social para inclusão;
- Agregados familiares com rendimentos anuais até 5.808 euros, acrescidos de 50% por cada elemento do agregado familiar que não disponha de qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um limite de 10 pessoas;
- Estudantes universitários deslocados, para estudar, noutros municípios do país que integrem os agregados familiares referidos no último ponto.

Segundo a Autoridade Nacional de Comunicações (“ANACOM”), que elaborou um manual sobre a TSI, este pedido terá que ser efetuado junto das respetivas operadoras de telecomunicações, através dos respetivos portais. A NOS, a MEO e a Vodafone têm já as respetivas páginas informativas disponíveis, onde o cidadão também encontra toda a informação necessária para efetuar o pedido.

Como pode desenvolver as suas competências digitais?

A plataforma Academia Portugal + Digital possibilita o acesso a cursos gratuitos, onde pode fazer o diagnóstico das suas competências digitais, e desenvolver os seus conhecimentos na área das tecnologias.

Pode ainda inscrever-se no programa Eu Sou Digital, o qual visa ajudar os adultos a adquirir os conhecimentos digitais iniciais, com a ajuda de voluntários.

Entre a oferta formativa desta Academia, os programas específicos de formação visam, designadamente, (i) requalificação profissional para as áreas digitais, (ii) digitalização dos postos de trabalho em que tal seja possível, (iii) formação na área digital para jovens desempregados, (iv) emissão de certificados de competências de digitais, que serve como um selo de qualidade a apresentar no mercado de trabalho.

Quais as medidas dirigidas aos jovens, com vista à sua formação na área das tecnologias digitais?

Para os jovens em situação de desemprego que se encontrem inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), foi criado o programa *Jovem + Digital*. Este possibilita a formação, presencial e/ou à distância, em áreas como programação, cibersegurança, gestão de redes sociais, análise de dados, entre outras.

A realização de formação possibilita a emissão de um certificado de qualificações, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, que atesta a conclusão com aproveitamento das Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD).

Para um cidadão poder participar nesta formação, terá que preencher os seguintes requisitos:

- Ter entre 18 e 35 anos de idade;
- Ser detentor do 12.º ano de escolaridade completo ou habilitação de nível superior, ou não ter concluído o ano terminal do ciclo formativo de nível secundário ou ainda estar a realizar processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) de nível secundário.



Quais as medidas dirigidas à requalificação profissional, na área das tecnologias digitais?

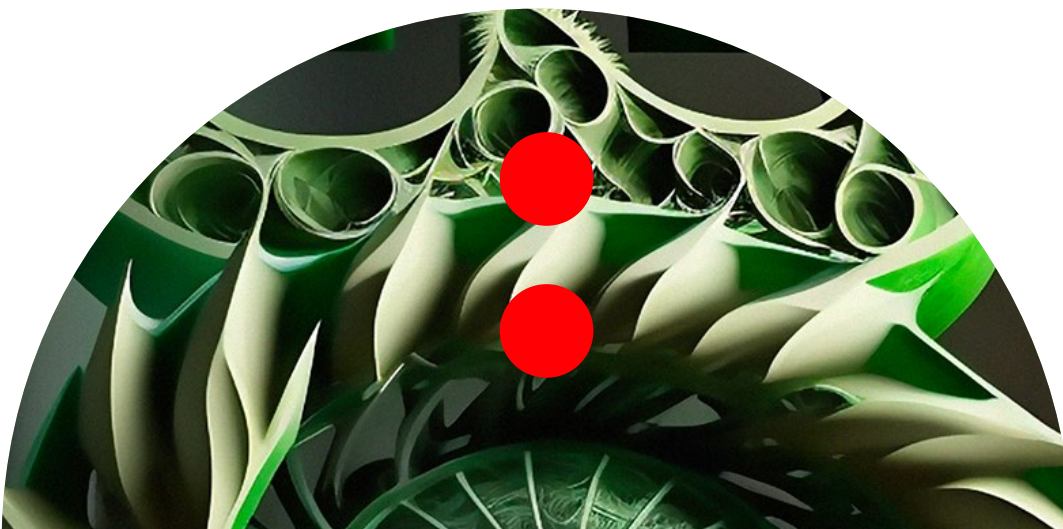
Para as pessoas com o ensino secundário completo, que se encontrem em situação de desemprego, é possível que a candidatura ao programa Upskill. Este consiste num programa de formação na área das tecnologias digitais, seguido de integração no mercado de trabalho.

Para ter acesso a este programa, é necessário o registo no site Upskill. Após a seleção, o programa tem uma duração de 3 a 6 meses, com acesso a uma bolsa de formação suportada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

As empresas comprometem-se a contratar pelo menos 80% dos formandos que tenham sucesso na formação e passem nas entrevistas com as empresas, com um salário não inferior a 1.200 euros (valor bruto, incluindo subsídio de alimentação).

Assim, as qualificações necessárias para aceder a este programa são as seguintes:

- Estar desempregado/a ou em situação de desemprego;
- 12.º ano completo ou uma licenciatura pós-Bolonha;
- Um bom domínio de inglês (B2)



Como posso certificar as minhas competências digitais?

O Certificado de Competências Digitais permite o reconhecimento e certificação das suas competências na área do digital. Para adquirir o seu certificado, pode frequentar formação, ou obter o reconhecimento das suas competências.

Poderá encontrar mais informação sobre esta certificação [aqui](#).

Quais as medidas para a transição digital das empresas?

O programa [Formação Emprego + Digital](#) visa a formação e requalificação na área digital de trabalhadores de empresas e outras entidades. Possibilita a transformação digital destas entidades empregadoras, assim como para a melhoria das competências e das qualificações individuais dos trabalhadores.

As empresas podem ainda obter um Certificado de Maturidade Digital, no qual são reconhecidas as dimensões de cibersegurança, acessibilidade, privacidade e sustentabilidade. Este certificado permite conferir uma maior segurança aos clientes, e incrementar a notoriedade da empresa.

Como podem os cidadãos ter acesso a serviços públicos online?

No [Portal e-Portugal](#), os cidadãos podem ter acesso aos serviços públicos, de forma totalmente online. É possível realizar os seguintes atos através deste serviço:

- Renovação do Cartão de Cidadão;
- Pedido de Número de Identificação Fiscal;
- Pedido de subsídio parental;
- Revalidação da Carta de Condução;
- Inscrição no centro de emprego;
- Marcação de uma consulta no Centro da Saúde.

Como posso realizar atos autênticos à distância?

Para a realização de atos autênticos à distância, os cidadãos podem recorrer à Plataforma de Atendimento à Distância (PAD), disponibilizada pelo Ministério da Justiça. A PAD permite realizar, designadamente, os seguintes atos, por videoconferência:

- Aquisição e registo de imóveis;
- Divórcio por mútuo consentimento;
- Separação de pessoas e bens por mútuo consentimento;
- Habilitação de herdeiros com registos;
- Habilitações de herdeiros sem registo;
- Outras escrituras

Qualquer cidadão que tenha autenticação por Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital pode realizar estes atos à distância



Publicado em Maio de 2023.

**Desenvolvido por José Maria Alves Pereira
e Pedro Hemsforth com a coordenação e
revisão de Ricardo Henriques.**

*imagem da sustentabilidade criada através de IA

Abreu:advogados

30 anos
Somos sustentabilidade,
somos o futuro em prática

abreuadvogados.com

